



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Camara

**LEI Nº. 3454, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.365,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no valor total de R\$ 38.365,00, na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.302.0042.2.131 – MANUT DOS CONSÓRCIOS INTERM. DE SAÚDE  
(880) 3.3.93.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 38.365,00  
Recurso 0040 - ASPS

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 38.365,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.302.0042.2.131 – MANUT DOS CONSÓRCIOS INTERM. DE SAÚDE  
(877) 3.1.71.70 – Rateio pela partic. em consórcio público – R\$ 5.165,00  
(879) 3.3.90.92 – Despesas de exerc. anteriores – R\$ 33.200,00  
Recurso 0040 - ASPS

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com o Consórcio.

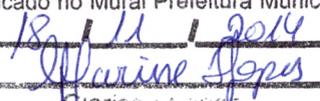
**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2014.**

  
Otomar Vivian

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

  
Clarisse Lopes  
Secretária Geral